[redacted] LEI Nº 220/81

EMENTA: Cria o Cargo de Chefe da Unidade Municipal de Cadastramento e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de _____

fez saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte Lei

Art. 1º Fica criado o Cargo de Chefe da Unidade Municipal de Cadastramento, Órgão que funciona nas dependências desta Prefeitura Municipal, por força de Convênio, desde 1972, em atendimento disposto nos artigos 6º, 46 e 47 da Lei nº 4.504/64, vinculada administrativamente a Prefeitura Municipal e técnicamente à Divisão de Cadastro Tributação da Coordenadoria Regional do Nordeste Setentrional;

Art. 2º - Cabe ao Prefeito Municipal a nomeação servidor para o Cargo ora criado, cuja escolha deverá recair sobre pessoa de comprovada conhecimento da matéria, devidamente treinado e habilitado pelo INCRA;

Art. 3º - Fica estabelecida a remuneração do ocupante do cargo criado por esta Lei não poderá ser inferior a dois salários mínimo regional, que as despesas correrão por conta da Prefeitura Municipal, contando-se a sua vigência a partir de 1º de janeiro de 1982;

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

28 de setembro de _____ / 19.81: 160º anos de Independência
939º de Republica.

_____

PREFEITO MUNICIPAL